



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90**

LEI Nº 926 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre o piso salarial profissional do Magistério municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA-PR APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O piso salarial profissional para o Magistério municipal será de:

- I – R\$1.567,00 (mil, quinhentos e sessenta e sete reais), para os profissionais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- II – R\$783,50 (setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), para os profissionais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta Lei não terá efeito retroativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 20 de março de 2013.

**PAULINO DE SOUZA
Prefeito**

Projeto de autoria do Executivo